Município de Taiúva
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.506, de 15 de junho de 2018.

Dispõe sobre o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo º da Lei 1.836, de 28 de junho de 2.005,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica reajustado o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) do Auxílio Alimentação pago mensalmente aos servidores municipais, conforme Lei 1.836/2005, a partir de 1º de julho de 2018 para R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – O servidor público que durante o mês, cometer infração disciplinar de qualquer natureza ou cometer qualquer falta injustificada, ou mais de uma falta justificada (abonada – conforme o contido na Lei nº 1.055/1.990), receberá tão somente 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio-Alimentação, ou seja, o importe equivalente a R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Artigo 2º - O valor do reajuste concedido no caput do Artigo 1º, será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2.018.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho/2018.

Taiúva, 15 de junho de 2018.

Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN